

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023.

À

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO

Ref.: Pedido de Esclarecimentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TIM S/A, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501, 1208 – Bairro: Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante “TIM”, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01 do Edital:

7.6. O campo “incluir anexo lote” poderá ser utilizado pela licitante para incluir modelo de proposta conforme anexo II, não sendo permitida qualquer identificação da empresa no documento anexado.

Com referência ao item acima, entendemos que a proposta deverá ser incluída no Sistema Eletrônico deverá ser sem identificação do participante.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

“11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, dispensadas as precedentes, se a última alteração contiver a consolidação contratual;
- b) no caso de sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício (cópia da ata de nomeação, eleição e/ou posse);
- c) documentos (cédula de identidade ou equivalente) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- d) cartão de inscrição no CNPJ;”

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações

de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

2.3. A prestação de serviço de acesso móvel à internet se dará através de pacote de dados com franquia mensal de pelo menos 10GB, mediante valor mensal fixo por acesso, sem interrupção do serviço.

Com referência ao item acima, entendemos que após a franquia de 10GB, o serviço deverá continuar funcionando com velocidade reduzida, sem custo para a CONTRATANTE, até o próximo ciclo de faturamento, quando se normaliza a velocidade.

Nosso entendimento está correto?

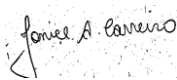
QUESTIONAMENTO 04:

Com referência ao pagamento das faturas. O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

Sem mais para o momento,



Jonice Araujo Carreiro

Executiva de Contas

Key Account & Government

TIM -SOLUÇÕES CORPORATIVAS

jcarreiro@timbrasil.com.br

GSM: +55 61 98113 0653

